

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/4/2007. DODF nº 81, de 27/4/2007 Portaria nº 165, de 21/5/2007. DODF nº 97, de 22/5/2007

Parecer nº 84/2007-CEDF Processo nº 030.004264/2006

Interessado: Colégio Juscelino Kubitschek - Taguatinga Sul

- Pela autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, de forma gradativa, a partir de 2007.
- Pela aprovação da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos.
- Pela aprovação da matriz curricular para o ensino médio.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Taguatinga Sul, localizado na QS 1, Rua 212, Lotes 11,13 e 15, Águas Claras - DF, mantido pela L & C Empreendimentos Educacionais Ltda., solicitou, em 22/8/2006, que fossem apensados ao Processo nº 030.004934/2005, novos documentos organizacionais, com vistas a atender à Resolução nº 1/2005-CEDF e a Lei Federal nº 11.114/2005. Os documentos em questão foram o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

Posteriormente, em 5 de dezembro de 2006, a instituição com denominação de Colégio Juscelino Kubitschek – Taguatinga Sul requereu à Secretaria de Estado de Educação a autorização para oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos, a partir do ano letivo 2007, permanecendo a convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, a aprovação do Regimento Escolar, a aprovação da Proposta Pedagógica, a aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos, aprovação da matriz curricular de 9 anos (sic) do ensino médio, a ser operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, para contemplar os componentes curriculares Sociologia e Filosofia.

Por fim, a instituição educacional alerta para o fato de que na Ordem de Serviço nº 92/2003-SUBIP/SE, que aprovou o Regimento Escolar, a denominação encontra-se diferente da aprovada pela Portaria nº 305/2003 SE/DF, necessitando ser retificada.

II – ANÁLISE - O Colégio Juscelino Kubitschek - Taguatinga Sul é mantido pela L & C Empreendimentos Educacionais Ltda., sociedade civil de direito privado, que se destina à prestação de serviços educacionais, com fins lucrativos, com sede no mesmo endereço, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob o nº 661, fls. 227 e 228, no Livro A-2, de 19/9/1996.

A instituição educacional foi recredenciada por 5 (cinco) anos, a partir de 9/1/2002, pela Portaria nº 305/2003-SE/DF (fl. 129) e Parecer nº 184/2003-CEDF (fls. 130 a 135), que autorizou, ainda, o funcionamento da educação infantil (pré-escola) a partir do ano letivo de 2003, aprovou a mudança de denominação do Centro de Formação Profissional Juscelino Kubitschek para Colégio Juscelino Kubitschek - Taguatinga Sul, a



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 1º a 8º séries e do ensino médio.

A Portaria nº 5/98 SE/DF (fl. 136) e Parecer nº 357/97-CEDF (fls. 137 a 149) autorizaram o funcionamento dos ensinos fundamental e médio na referida instituição educacional.

A Ordem de Serviço nº 92/2003 SUBIP/SE (fl. 128), de 4/12/2003, aprovou o Regimento Escolar do Colégio Juscelino Kubitschek - Taguatinga Sul, com 133 arts. e 34 páginas. Contudo, observamos que a denominação da instituição educacional nesta Ordem de Serviço encontra-se diferente da denominação aprovada pela Portaria nº 305/2003-SE/DF (fls. 129) e Parecer nº 184/2003-CEDF (fls. 130 a 135).

O nome da instituição educacional ora é Colégio Juscelino Kubitschek - JK – Taguatinga Sul (fl. 128); ora é Colégio Juscelino Kubitschek - Taguatinga Sul (fl. 129); ora é Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Taguatinga (fl. 1), sem mencionar que a antiga denominação, já alterada, era Centro de Formação Profissional Juscelino Kubitschek.

O processo foi autuado em 11/11/2005, com os seguintes documentos:

- Requerimento, datado de 22/8/2006, fl. 1;
- Regimento Escolar, datado de dezembro de 2005, fls. 2 a 37;
- Regimento Escolar, datado de 22/8/2006, fls. 38 a 71;
- Proposta Pedagógica, datada de dezembro de 2005, fls. 72 a 97;
- Proposta Pedagógica, datada de 22/8/2006, fls. 98 a 126.

Posteriormente, foram acrescentados os seguintes documentos:

- Ordem de Serviço nº 92/2003/SUBIP/SE, fls. 128;
- Portaria n° 305/2003-SE/DF, fls. 129;
- Parecer nº 184/2003-CEDF, fls. 130 a 135;
- Portaria nº 5/1998-SE/DF, fls. 136;
- Parecer n° 357/1997-CEDF, fls. 137 a 149;
- Requerimento, datado de 5/12/2006, fls. 150;
- Regimento Escolar, datado de 5/12/2006, fls.151 a 184;
- Proposta Pedagógica, datada de 5/12/2005, fls. 185 a 213.

O Regimento Escolar, datado de 5/12/2006 (fls. 151 a 184), foi reformulado para contemplar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, implantado a partir do ano letivo de 2007, e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no art. 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF, Resolução nº 2/2006-EDF e legislação pertinente.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A Proposta Pedagógica, datada de 5/12/2006 (fls. 185 a 213), foi reformulada e está estruturada, de acordo com o art. 142 das Resoluções nºs 1/2005-CEDF, e 2/2006-CEDF, e legislação pertinente e tem como missão, "transformar informação em conhecimento, formando cidadãos éticos, solidários, felizes, críticos e competitivos, valorizando talentos humanos e utilizando tecnologias avançadas no sistema educacional".

Apesar de a Proposta Pedagógica da instituição estar bem fundamentada, há que se registrar que a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos deverá ser gradativa, em observância aos Pareceres n°s 6/2005 e 18/2005, da CEB/CNE e da Resolução n° 2/2006-CEDF. Vale ressaltar que, segundo a CEB/CNE e as demais normas que regulamentam a matéria, o ensino fundamental de 9 (nove) anos implica ingresso de crianças de 6 (seis) anos de idade, diferentemente do ensino fundamental de 8 (oito) séries, que tinha a idade de 7 (sete) anos como ponto de partida.

A matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos, (fls. 212) ora em análise, é prevista para ser operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental da 1ª a 8ª séries (fls. 213), aprovada pela Portaria nº 305/2003-SE/DF e Parecer nº 184/2003-CEDF.

Observa-se, por fim, que, em virtude do disposto no § 1º do art. 86, da Resolução nº 1/2005-CEDF, reinterpretado pelo Parecer nº 45/2006-CEDF, a instituição pode ter a sua postulação tramitando livremente.

A instituição educacional, conforme Requerimento (fls. 150), datado de 5/12/2006, solicita <u>aprovação da matriz curricular do ensino médio de "9 (nove) anos"</u>, (grifo nosso) o que não consideramos relevante e impeditivo por ser um erro material, e por constar, corretamente, às fls. 211, ser operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, em atendimento a legislação vigente, para inclusão dos componentes curriculares Sociologia e Filosofia.

As matrizes curriculares estão estruturadas de acordo com a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, contemplando todos os componentes obrigatórios por lei.

Quanto ao Regimento Escolar, não há o que se comentar, visto que o art. 137 da Resolução nº 1/2005-CEDF, atribui à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a responsabilidade pela análise e aprovação dessa peça.

- III CONCLUSÃO Diante do exposto, e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar, com a denominação de Colégio Juscelino Kubitschek Taguatinga Sul:
- a) a autorização da implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, de forma gradativa, a partir de ano letivo de 2007, permanecendo a convivência do ensino fundamental de 8 (oito) anos, no Colégio Juscelino Kubitschek Taguatinga Sul, localizado na QS 1, Rua 212, Lotes 11, 13 e 15, Águas Claras Distrito Federal;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- b) a matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, a ser operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que deve ser anexada a este Parecer (anexo I);
- c) a matriz curricular do ensino médio, a ser operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que deve ser anexada a este Parecer (anexo II);
 - d) a Proposta Pedagógica da instituição escolar.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de abril de 2007.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário, em 17/4/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 84/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO JUSCELINO KUBITSCHEK – TAGUATINGA SUL

Educação Básica Curso: Ensino Médio

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Anual, seriado

Turno: Diurno

	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES			
	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Artes	X	X	X	
	Ciência da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas e	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
	suas Tecnologias	Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna				X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL				30	30	
TOTAL DE HORAS ANUAIS				1000	1000	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Áreas do Conhecimento e Preparação Geral para o Trabalho serão desenvolvidos de forma integrada aos diversos componentes curriculares.
- 2. A Língua Estrangeira Moderna é oferecida, em caráter obrigatório, mas o aluno pode optar por cursar Inglês ou Espanhol, a ele serão aplicados todos os critérios de avaliação previstos no Regimento Escolar.
- 3. O módulo-aula é de 50 minutos.
- 4. O horário de funcionamento é de 7h15 às 12h45 (turno matutino) e 13h20 às 18h50 (turno vespertino) excluído 20 minutos reservado ao intervalo.

Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos Conteúdos Programáticos dos Componentes Curriculares da seguinte forma:

TEMAS TRANSVERSAIS	COMPONENTE CURRICULAR				
1. Saúde.	1. Biologia.				
2. Sexualidade.	2. Biologia.				
3. Vida Familiar, Social e Ética.	3. História, Ética e Filosofia e Geografia.				
4. Meio Ambiente.	4. Biologia, Geografia e Redação.				
5. Trabalho.	5. Todos os componentes.				
6. Ciência e Tecnologia.	6. Biologia, Física e História.				
7. Pluralidade Cultural.	7. História, Geografía, Língua Portuguesa, Arte.				
8. Linguagens.	8. Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, História e Geografia.				
9. Trânsito.	9. História, Geografía e Matemática.				



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 84/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO JUSCELINO KUBITSCHEK - TAGUATINGA SUL

Educação Básica

Curso: Ensino Fundamental – do 1º ao 5º ano **Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Anual **Turno**: Diurno

Turno. Diumo										
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS			ANSO FINAIS					
CURRICULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Moderna: Inglês									
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAL		800	800	800	800	800	833h20	833h20	833h20	833h20

OBSERVAÇÕES:

- 1. No ensino de Língua Portuguesa serão trabalhados Gramática e Literatura.
- 2. No ensino de Redação serão trabalhados Interpretação e Produção de Textos.
- 3. Do 1º ao 5º ano, a jornada escolar com módulo/aula de 60 minutos diários, excluindo-se 20 minutos de intervalo.
- 4. Do 6º ao 9º ano com módulo/aula de 50 minutos, excluindo-se 20 minutos de intervalo.
- 5. O horário de funcionamento das aulas para os anos iniciais é de 7h30 às 11h50 (turno matutino) e de 13h30 às 17h50 (turno vespertino).
- 6. O horário de funcionamento de aulas para os anos finais é de 7h15 às 11h50 (turno matutino) e de 13h20 às 17h50 (turno vespertino).
- 7. A Língua Estrangeira Moderna é oferecida em caráter obrigatório.
- 8. Os Projetos elaborados com o objetivo de desenvolver os Temas Transversais são desenvolvidos integrados aos conteúdos programáticos.
- 9. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes
- 10. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.
- 11. A Informática será trabalhada como ferramenta pedagógica em todos os componentes curriculares.

Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos Conteúdos Programáticos dos Componentes Curriculares da seguinte forma:

seguine formu.					
TEMAS TRANSVERSAIS	COMPONENTE CURRICULAR CORRESPONDENTE				
1. Saúde.	1. Ciências.				
2. Sexualidade.	2. Ciências.				
3. Vida Familiar, Social e Ética.	3. História e Geografía.				
4. Meio Ambiente.	4. Ciências.				
5. Trabalho.	5. Todos os Componentes.				
6. Ciência e Tecnologia.	6. Ciências e História.				
7. Pluralidade Cultural.	7. História, Geografía, Língua Portuguesa, Artes.				
8. Linguagens.	8. Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, História e Geografia.				
9. Trânsito.	9. Ciências, História, Geografia, Matemática.				